



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital COREME nº 2/2022 de 25 de fevereiro de 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE MÉDICOS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA VAGAS REMANESCENTES

1 – DA ABERTURA

A Comissão de Residência Médica da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (ISCMPA) torna público que, estarão abertas no período de 02 de março a 07 de março de 2022 (**Anexo I**), as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE MÉDICOS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UFCSPA/ISCMPA com pré-requisitos para o ano de **2022–vagas remanescentes**. O programa e sua respectiva vaga está listado abaixo:

I – Área e vaga

QUADRO 1 - PROGRAMAS ACESSO DIRETO					
ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS OFERECIDAS EM EDITAL	DURAÇÃO EM ANOS	MULTIPLICADOR
PATOLOGIA	1	0	1	3	5
RADIOTERAPIA	1	0	1	3	5

QUADRO 2 - PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO*					
ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS OFERECIDAS EM EDITAL	DURAÇÃO EM ANOS	MULTIPLICADOR
ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	1	0	1	1	5
CARDIOLOGIA	1	0	1	2	10
CLÍNICA MÉDICA – R3	3	0	3	1	5
EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	2	0	2	1	5
HEPATOLOGIA	1	0	1	2	5
INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	2	0	2	2	5
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	3	0	3	2	5
NEONATOLOGIA	2	0	2	1	10
OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA - R4	1	0	1	1	5

TRANSPLANTE DE PULMÃO	1	0	1	1	10
TRANSPLANTE RENAL ADULTO	1	0	1	1	5

* Ver Anexo III

O Processo Seletivo será regido pela Lei nº 6.932/81, a qual dispõe sobre as atividades do médico residente, pelo Decreto nº 7.562/11, o qual dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica, pela Resolução CNRM nº. 04/2007, a qual dispõe sobre os critérios para confecção e publicação de edital para processo seletivo de Residência Médica e pelas normas constantes neste edital e seus anexos.

Os candidatos aprovados, não chamados, formarão um cadastro reserva, e poderão ser chamados no caso do surgimento de novas vagas nas suas áreas de aprovação.

Os candidatos aos programas com **pré-requisitos deverão – impreterivelmente – concluir as áreas pré-requisitadas até o último dia imediatamente anterior ao início da residência médica de 2022 (Anexo III).**

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução, direta e exclusivamente pelo email coreme@ufcsa.edu.br das 08h do dia 02 março até as 18h do dia 07 de março de 2022, de acordo com o Anexo I.

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br, que deverá ser preenchida com os seguintes dados: **Unidade Gestora:** 154032, **Gestão:** 15270, **Nome da Unidade:** Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; **Código de Recolhimento:** 28883-7 – Taxa de Inscrição em Concurso Público, **Número de Referência:** preencher com o número do CPF do Candidato, **Competência:** 02/19; **Vencimento:** preencher com a data de vencimento; **CPF:** preencher com o CPF do Candidato; **Valor Principal:** 180,00; e **Valor Total:** 180,00, que deverá ser pago nas agências do Banco do Brasil.

Para gerar a GRU, o candidato deverá, no campo “Selecione uma opção de geração”, escolher a opção “Baixar PDF” e, depois, deverá clicar em “Emitir GRU” e imprimir.

O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até **07 de março de 2022 às 16 horas.**

Em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao aqui estabelecido.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para processamento de dados nos respectivos bancos e terminais de autoatendimento, não sendo admitido, **em hipótese alguma, qualquer registro de pagamento com data posterior ao aqui estabelecido.**

2.5 A inscrição se efetivará somente após a confirmação, pelo banco, da quitação do valor do boleto bancário.

2.6 A organização do processo seletivo não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções constantes nos endereços eletrônicos: <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/residencia-medica/processo-seletivo-2022> e <https://ensinoepesquisa.santacasa.org.br/> implicará a não efetivação da inscrição.

2.7 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 Para os programas com pré-requisitos: diploma de graduação em Medicina em escola brasileira e certificado de conclusão do programa de pré-requisito (**Anexo III**) ou atestado de previsão de conclusão do programa pré-requisitado até o dia imediatamente anterior ao início oficial da residência médica de 2022.

3.2 Se diplomado no exterior, ter o diploma reconhecido por universidade pública brasileira, na forma da lei.

3.3 Os certificados de Programas de Residência Médica expedidos por estabelecimentos estrangeiros serão declarados equivalentes aos que são concedidos no país para fins de comprovação de pré-requisito, mediante a devida revalidação

por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, nos termos da Resolução CNRM Nº 08, de 07 de julho de 2005.

3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.5 Uma vez inscrito, o candidato deverá apresentar, no momento em que lhe for solicitado, todos os documentos exigidos e listados acima. Alertamos que os documentos registrados na ficha de inscrição deverão ser os mesmos utilizados para confirmação da vaga, admitindo-se que o candidato esteja aprovado e convocado para assumi-la.

3.6 Serão considerados válidos documento de identidade original que bem identifique o candidato, como: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade. Certificado de Reservista. Passaporte. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Para prestar a prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identidade que originou sua inscrição.

4 – HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Em 08 de março de 2022, será disponibilizada a lista preliminar de nos endereços eletrônicos: <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/residencia-medica/processo-seletivo-2022> e <https://ensinoepesquisa.santacasa.org.br/>.

4.2 A inscrição no processo seletivo para residência médica implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato acerca das normas estabelecidas na legislação pertinente, bem como das condições constantes do inteiro teor deste Edital e seus anexos.

4.3 Desde já, atesta o candidato, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por ele fornecidas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento de qualquer campo do formulário de inscrição.

4.4 É expressamente proibido efetuar mais de uma inscrição no processo seletivo. Caso isso ocorra, será confirmada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado.

4.5 Não será permitida troca de opção de programa em relação à originalmente indicada no requerimento de inscrição.

5 - DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO GOVERNO FEDERAL (PROVAB)

5.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015, atualizada pela Resolução Nº 35/2018.

5.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

5.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB.

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

5.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome em lista atualizada no sítio eletrônico do Ministério da Educação

(<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) até o momento da homologação da inscrição.

5.6 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.7 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação consistirá em prova teórico-objetiva de 10 (dez) questões, abrangendo tópicos do programa publicado para pré-requisitos (**ANEXO III**) e análise curricular.

6.2 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablet, relógios, etc.), bem como protetores auriculares, ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização das provas.

6.3 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7 - PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICO-OBJETIVA (CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA)

7.1 A prova teórico-objetiva será aplicada no dia **10 de março de 2021** a partir das 8h no Centro de Simulação da Santa Casa, Avenida Osvaldo Aranha, 60, térreo, sala 08, e terá caráter classificatório e eliminatório.

7.2 A prova teórico-objetiva possibilitará que os candidatos selecionados sejam encaminhados para a análise de currículo, nas áreas de interesse, referidas por ocasião da inscrição.

7.3 Será encaminhada à Comissão de Residência Médica – COREME UFCSA/ISCOMPA, pela organizadora do processo seletivo, em ordem classificatória e por Programa, a relação dos candidatos selecionados para a análise de currículo.

7.4 O gabarito preliminar da prova teórico-objetiva será divulgado no dia **10 de março de 2021 á tarde**.

7.5 O gabarito oficial e respostas dos recursos serão divulgadas no site em **14 de março de 2021**.

7.6 Serão classificados, em cada área, um número de candidatos previstos para preencherem as vagas de acordo com o quadro 1 e 2, que atingirem o mínimo de 50% da prova teórico-objetiva.

7.7 O resultado final da primeira etapa, após recursos, será divulgado no dia **14 de março de 2021**, nos endereços eletrônicos: <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/residencia-medica/processo-seletivo-2022> e <https://ensinoepesquisa.santacasa.org.br/>.

8 - SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA

8.1 A segunda etapa do processo seletivo é constituída da análise curricular a ser desenvolvida pela banca examinadora da área pretendida pelo candidato, formada por, no mínimo, 2 (dois) preceptores e 1 (um) médico residente, segundo os critérios da Barema (**Anexo II**).

8.2 Na eventualidade de desistência de candidato classificado na primeira etapa de seleção, poderá ser efetuada relação extra de candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação do exame.

8.3 O currículo vitae documentado deverá ser entregue com seus documentos comprobatórios em cópias (isto é, certificados) de todos os itens listados no mesmo, nos moldes da Barema (**Anexo II**). A entrega do currículo vitae ocorrerá **no mesmo dia da realização da prova escrita**, logo após a entrada na sala de realização da prova.

8.4 O candidato que não efetuar a entrega do currículo vitae receberá nota 0,0 na análise do currículo.

8.5 O candidato que não anexar os documentos comprobatórios não terá pontuado os itens NÃO comprovados.

8.6 Os documentos comprobatórios que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os itens exigidos na Barema ou que apresentarem rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade não serão considerados para fins de pontuação.

Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição (por correio, e-mail ou pessoalmente).

8.7 Os resultados finais da seleção serão divulgados **até o dia 15 de março de 2021**, exclusivamente nos endereços eletrônicos: <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/residencia-medica/processo-seletivo-2022> e <https://ensinoepesquisa.santacasa.org.br/>

8.8 No caso dos recursos relacionados à análise curricular deste Edital, estes deverão encaminhar para o e-mail ensino.pesquisa@santacasa.org.br

8.9 As etapas terão os seguintes pesos:

	Etapas	Peso
1ª	Prova teórico-objetiva	90%
2ª	Análise curricular	10%

A nota final será o somatório das notas parciais, já multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, para valorização do desempenho, os seguintes critérios:

1º- Melhor desempenho, por ordem decrescente, nas seguintes avaliações:

a – Prova teórico-objetiva

b – Análise curricular

2º- O candidato de maior idade.

9 – DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 Serão classificados, em cada área, um número de candidatos múltiplos do número de vagas existentes, conforme o constante nos quadros 1 e 2 (áreas e vagas) deste Edital.

9.2 O Manual do Candidato estará à disposição dos interessados a partir de 04 **de março de 2021**, exclusivamente nos endereços eletrônicos: <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/residencia-medica/processo-seletivo-2022> e <https://ensinoepesquisa.santacasa.org.br/>. Este manual tem por objetivo orientar o candidato sobre todas as informações necessárias que envolvem o processo seletivo para ingresso de médicos nos Programas de Residência Médica.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os resultados do processo seletivo são válidos exclusivamente para o ano letivo de **2022**.

10.2 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na secretaria da COREME por um período de três meses após a divulgação do resultado final. Findo este período a documentação será inutilizada.

10.3 Após a abertura das inscrições, as informações de interesse dos candidatos serão veiculadas nos endereços eletrônicos: <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/residencia-medica/processo-seletivo-2022> e <https://ensinoepesquisa.santacasa.org.br/>

10.4 Os candidatos aprovados devem apresentar **todos** os documentos exigidos, **sem exceção**, para o preenchimento da vaga nos Programas de Residência Médica por ocasião da assinatura de contrato, após a realização da segunda etapa da seleção. A matrícula dos candidatos aprovados será no **de 15 de março de 2022**. **Poderão se matricular apenas candidatos que não estejam matriculados em outros Programas de Residência Médica.**

11. Não haverá análise curricular presencial

11. Não serão efetuadas MATRÍCULAS em que o aprovado não apresentar, na íntegra, os documentos exigidos.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica UFCSA/ISCOMPA.

11. Todo e qualquer acompanhamento posterior à publicação ficará a cargo dos interessados que deverão acessar os ambientes de internet constantes no edital.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Carla Maria de Martini Vanin
Coordenadora da COREME UFCSA/ISCOMPA

Prof. Dr. Antonio Nochi Kalil
Diretor Médico e de Ensino e Pesquisa ISCOMPA UFCSA

Profa. Dra. Dinara Jaqueline Moura
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

Período de inscrições	02 a 07 de março de 2022
Divulgação dos candidatos homologados	08 de março de 2022
Prova escrita (8h)	10 de março de 2022
Resultado preliminar (a partir das 14h)	10 de março de 2022
Período para recurso do resultado da prova escrita	10 de março de 2022
Período para recurso do resultado da análise do currículo	11 de março de 2022
Publicação do resultado final (a partir das 17h)	14 de março de 2022
Matrícula dos aprovados*	15 de março de 2022

* Poderão se matricular apenas candidatos que não estejam matriculados em outros Programas de Residência Médica

ANEXO II

Parâmetros	Detalhamento	Maior Pontuação
A) Última nota no ENADE no curso de Medicina de sua graduação	A pontuação será atribuída conforme segue: - Nota no ENADE igual a 5: 0,8 ponto; - Nota no ENADE igual a 4: 0,5 ponto; - Nota no ENADE igual a 3: 0,2 ponto; - Sem nota no ENADE ou nota no ENADE igual a 1 ou 2: zero ponto	0,8 ponto
B) Participação em Teste do Progresso	A pontuação será atribuída conforme segue: 0,05 ponto por participação	0,2 ponto
C) Produção Científica	A pontuação para produção científica será atribuída conforme os	2,0 pontos

	<p>critérios a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Publicações indexadas nas bases de dados de literatura científica e técnica: máximo de 2,0 pontos <p>Artigos publicados e indexados na base de dados Medline</p> <p>Artigos originais e revisões bibliográficas: 1,0 ponto</p> <p>Cartas, relato de caso: 0,5 ponto</p> <p>Resumos: 0,25 ponto</p> <p>Artigos completos publicados e indexados em outras bases de dados (Scielo, Lilacs, Embase, PAHO, MEDCARIB, outras)</p> <p>Artigos originais e revisões bibliográficas: 0,5 ponto</p> <p>Cartas, relato de caso: 0,25 ponto</p> <p>Resumos (artigos incompletos): 0,1 ponto</p> <p>Artigos publicados e não indexados em bases de dados</p> <p>Artigos originais e revisões bibliográficas: 0,2 ponto</p> <p>Cartas, relato de caso: 0,1 ponto</p> <p>Resumos: 0,05 ponto</p> <p>OBS: identificar em cada artigo a referência à base de dados em que o artigo foi indexado e seu respectivo DOI (Digital Object Identifier).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Autoria de livro e/ou de capítulo de livro: 0,1 ponto por publicação (máximo de 0,5 ponto) <p>OBS: Para comprovação da produção científica, será exigido o anexo de cópia da capa do livro, da primeira página do capítulo ou de cópia da primeira página do artigo científico onde conste o nome dos autores, nome da revista, ano de publicação e onde foi publicado.</p>	
<p>D) Participação em Eventos Científicos</p> <p>OBS 2: Não serão pontuados trabalhos repetidos em mais de um evento.</p>	<p>A pontuação será atribuída conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação no evento: 0,05 ponto por evento internacional (máximo de 0,5 ponto) 0,02 ponto por evento nacional (máximo de 0,3 ponto) 0,01 ponto outros eventos científicos (máximo de 0,2 ponto) - Apresentação de pôster 0,25 ponto por apresentação evento internacional (máximo de 0,5 ponto) 0,1 ponto por apresentação evento nacional (máximo de 0,5 ponto) 0,05 ponto por apresentação em outros eventos científicos (máximo de 0,3 ponto) - Apresentação oral 0,5 ponto por apresentação evento internacional (máximo de 1,0 ponto). 0,25 ponto por apresentação evento nacional (máximo de 0,75 ponto) 0,05 ponto por apresentação em outros eventos científicos (máximo de 0,5) - Resumos publicados em anais de congresso em revistas (com DOI): 0,05 ponto por publicação (máximo de 1,0 ponto) 	1,5 ponto

	<p>OBS 1: Para comprovação de participação em eventos científicos, serão exigidos Certificados fornecidos pelas instituições responsáveis pelos eventos. Por “Internacional”, entende-se Internacional, Mundial, Sul Americano (categoria do congresso e não a localização geográfica).</p>	
<p>E) Monitoria, Iniciação Científica e Projeto de Extensão</p>	<p>Serão consideradas as monitorias obtidas por concurso, monitorias voluntárias, independente de remuneração e, cadastradas junto às Pró-Reitorias e/ou no grupo de pesquisa do CNPq.</p> <p>Bolsa de pesquisa, bolsa de iniciação científica e bolsa de extensão cadastradas junto às Pró-Reitorias das Instituições de Ensino Superior serão consideradas equivalentes a um período de monitoria (um semestre letivo).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitoria concursado: 0,2 ponto por semestre acadêmico - Monitoria Voluntário: 0,1 ponto por semestre acadêmico - Iniciação científica bolsista: 0,2 ponto por semestre acadêmico - Iniciação científica voluntária: 0,1 ponto por semestre acadêmico - Projeto extensão bolsista: 0,2 ponto por semestre acadêmico - Projeto extensão voluntária: 0,1 ponto por semestre acadêmico <p>OBS: Para concessão de pontuação referente a este item, será exigida a declaração/certificado, emitida pela Instituição em que foi desenvolvida a atividade.</p>	2,0 pontos
<p>F) Domínio de Língua Inglesa</p>	<p>A pontuação será atribuída conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificado de universidade de língua inglesa ou certificado de conclusão de curso no Brasil ou certificado de provas como TOELF, Cambridge, IELTS e provas de Proficiência realizadas nas Universidades. <p>Nível avançado/certificado de proficiência: 1,5 ponto</p> <p>Níveis intermediários: 0,7 ponto</p> <p>Nível básico: 0,4 ponto</p>	1,5 ponto
<p>G) Experiências Extracurriculares</p> <p>OBS: trote solidário, atuação de assistência à saúde, por exemplo: exames médicos em clubes etc NÃO serão considerados experiências extracurriculares.</p>	<p>Serão consideradas como experiência extracurricular (não fazem parte dos estágios curriculares obrigatórios ou optativos), as atividades seguintes realizadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em serviços de saúde no Brasil: mínimo de 15 dias ou de 80h: 0,3 ponto (máximo de 0,6 ponto) - em serviços de saúde do exterior: mínimo de 15 dias ou de 80h: 0,5 ponto (máximo de 1,0 ponto) - atividades médicas desenvolvidas na comunidade (Feira de Ciências, Campanha de Vacinação, Testagem, etc.): cada 8h de atividades: 0,1 ponto (máximo de 0,2 ponto) - participação em ligas acadêmicas: 0,2 ponto (máximo de 0,4 ponto) - atividades representativas (DCE, CONSUN, COMGRAD): 0,1 ponto por semestre (máximo de 0,4 ponto) - Proficiência outras línguas além do Inglês: 0,2 ponto (máximo de 0,4 ponto) <p>OBS: Não será considerada a língua mãe no caso de outras nacionalidades.</p>	2,0 pontos

ANEXO III

ÁREA	PRÉ-REQUISITO
ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	ANGIOLOGIA
	CIRURGIA VASCULAR
	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CARDIOLOGIA	CLÍNICA MÉDICA
CLÍNICA MÉDICA – R3	CLÍNICA MÉDICA
EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	ESPECIALISTA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA
	PEDIATRIA
HEPATOLOGIA	CLÍNICA MÉDICA
	GATROENTEROLOGIA
	INFECTOLOGIA
INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	INFECTOLOGIA
	PEDIATRIA

ÁREA	PRÉ-REQUISITO
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	MEDICINA INTENSIVA
	PEDIATRIA
NEONATOLOGIA	PEDIATRIA
OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA - R4	OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA
TRANSPLANTE DE PULMÃO	CIRURGIA TORÁCICA
TRANSPLANTE RENAL ADULTO	NEFROLOGIA



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria De Martini Vanin, Chefe do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia Substituta**, em 25/02/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Nocchi Kalil, PROFESSOR 3 GRAU**, em 25/02/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 25/02/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1331815** e o código CRC **29ED696D**.